



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2019**

No dia 02 de outubro de 2019, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Daniel Viana Júnior, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Lívia Fátima Gondim Prego, pela Excelentíssima Juíza Auxiliar, Mariana Patrícia Glasgow, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 02 de setembro de 2019, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 51/2019, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2815/2019, em 24 de setembro de 2019, na página 2, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Jataí, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com as magistradas, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho em Goiás.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Jataí e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 261 e 262,

expedidos em 06 de setembro de 2019. Durante os trabalhos correccionais, o Desembargador-Corregedor recebeu a visita dos seguintes advogados: **Dr. Antônio Carlos Silva Barbosa – OAB/GO – 18.605 (Presidente da Subseção da OAB em Jataí/GO); Dr. Tiago Setti Xavier da Cruz – OAB/GO – 25.100, Dr. Gabriel Carvalho Gomes (estagiário), Dra. Marly Nunes da Silva – OAB/GO – 41.314 e Dr. Abenaldo Assis Carvalho – OAB/GO – 11.622.** Na oportunidade, noticiaram que as homologações de acordo extrajudicial estão sendo homologadas neste juízo sem a extinção do contrato de trabalho, questionando a existência de alguma orientação da Corregedoria Regional acerca do assunto. O Desembargador-Corregedor deu a saber aos ilustres advogados que a matéria tem nítido viés jurisdicional e não comporta a intervenção da Corregedoria, podendo ser discutida somente pelas vias ordinárias. Reivindicaram providências junto à CEF para agilizar a devolução das guias de recolhimento pertinentes à contribuição previdenciária e IRPF. O Desembargador-Corregedor tentará resolver essa questão junto à Administração desta Vara do Trabalho, na pessoa da Exma. Juíza Titular. Não havendo êxito, a questão será submetida à avaliação da Superintendência da CEF no Estado de Goiás. Em virtude de alguns questionamentos acerca da interpretação das planilhas de cálculo, o Desembargador-Corregedor sugeriu a vinda de um servidor contador para esta cidade para, em parceria com a OAB local, realizar um curso sobre a elaboração de cálculos, voltado para os advogados. Para tanto, a Escola Judicial do Tribunal deverá ser acionada tal finalidade. No mais, elogiaram o cordial tratamento dispensado aos advogados pelos servidores da Secretaria, notadamente aquele prestado pelo Senhor Diretor de Secretaria, sempre com muita presteza, e o estreitamento do relacionamento institucional entre OAB e o TRT18. O Desembargador-Corregedor agradecendo a presença e a valiosa colaboração dos advogados, deu por encerrada a audiência pública às 11:30 horas.

3 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

No período de 01/01/2018 a 31/08/2019, constatou-se os seguintes afastamentos das magistradas titular e auxiliar:

De	Até	Magistrado	Motivo	Período
02/07/2019	31/07/2019	LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO	Férias	2º período de 2019
29/01/2019	27/02/2019	LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO	Férias	1º período de 2019
10/09/2018	14/09/2018	LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO	Licença Médica	
16/07/2018	25/07/2018	LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO	Trânsito	
11/04/2018	10/05/2018	LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO	Férias	2º período de 2018
20/02/2018	21/03/2018	LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO	Férias	1º período de 2018

De	Até	Magistrado	Motivo	Período
06/08/2019	04/09/2019	MARIANA PATRÍCIA GLASGOW	Férias	1º período de 2019
13/11/2018	12/12/2018	MARIANA PATRÍCIA GLASGOW	Férias	2º período de 2018
05/06/2018	04/07/2018	MARIANA PATRÍCIA GLASGOW	Férias	1º período de 2018

* Dados extraídos do sistema SGM em 06.09.2019.

4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

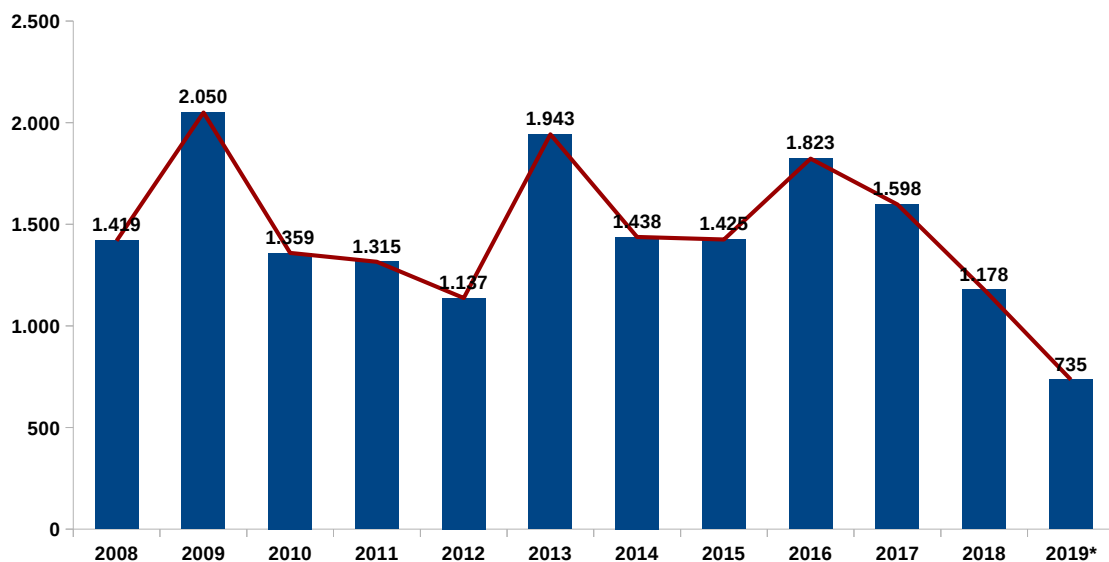


A Vara do Trabalho de Jataí possui jurisdição sobre os municípios de **Aparecida do Rio Doce, Aporé, Jataí (sede da jurisdição) e Serranópolis**.

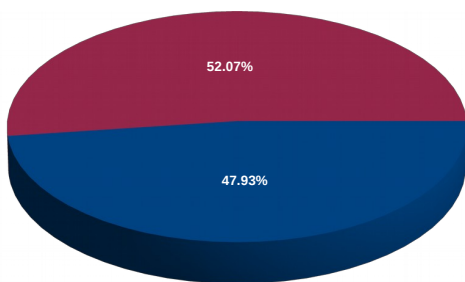
Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Jataí, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 25,99% (de 88.006 para 100.882 habitantes¹ em 2019). O município de Jataí é o maior produtor de soja do Estado e um dos maiores produtores de milho do país. O setor agroindustrial do município encontra-se em pleno desenvolvimento. Estão presentes no município a UFG (Campus Avançado da Universidade Federal de Goiás), CEFET (Centro Federal de Educação Tecnológica), CESUT (Centro de Ensino Superior de Jataí), SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), SEBRAE e SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial). Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2015, o município possui 2.575 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 18.685 pessoas, com salário médio mensal de 2,5 salários mínimos. Cerca de 92% da população vive na área urbana do município.

1 Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2019, disponíveis em www.ibge.gov.br.

**Evolução da Demanda Processual
VT de Jataí**

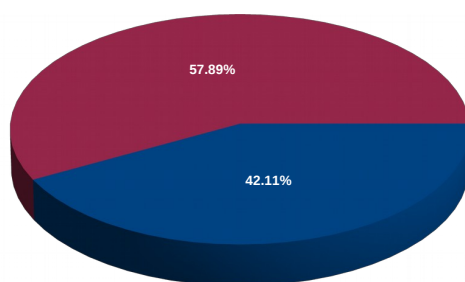


VT de Jataí
2017



■ Sumaríssimo ■ Ordinário

VT de Jataí
2018



■ Sumaríssimo ■ Ordinário

** Os dados de 2019 referem-se aos meses de janeiro a agosto.*

Por VT									
			Análise estatística			Casos novos			
VT	Jan a dez/2017	Jan a dez/2018	Processos	%		2016	2017	2018	Média
Anápolis - 01a	1.619	1.136	-483	-29,8%	↓	1.725	1.619	1.136	1.493
Anápolis - 02a	2.073	1.166	-907	-43,8%	↓	1.636	2.073	1.166	1.625
Anápolis - 03a	1.673	1.186	-487	-29,1%	↓	1.740	1.673	1.186	1.533
Anápolis - 04a	1.645	1.166	-479	-29,1%	↓	1.770	1.645	1.166	1.527
Ap. de Goiânia - 01a	1.919	1.435	-484	-25,2%	↓	1.974	1.919	1.435	1.776
Ap. de Goiânia - 02a	1.954	1.391	-563	-28,8%	↓	2.015	1.954	1.391	1.787
Ap. de Goiânia - 03a	1.982	1.465	-517	-26,1%	↓	1.990	1.982	1.465	1.812
Caldas Novas - 01a	1.679	1.685	6	0,4%	↑	1.750	1.679	1.685	1.705
Catalão - 01a	2.520	1.531	-989	-39,2%	↓	3.049	2.520	1.531	2.367
Ceres - 01a	1.817	1.144	-673	-37,0%	↓	1.545	1.817	1.144	1.502
Formosa - 01a	1.190	918	-272	-22,9%	↓	1.148	1.190	918	1.085
Goianésia - 01a	1.694	1.620	-74	-4,4%	↓	2.232	1.694	1.620	1.849
Goiânia - 01a	2.084	1.516	-568	-27,3%	↓	2.210	2.084	1.516	1.937
Goiânia - 02a	2.096	1.599	-497	-23,7%	↓	2.200	2.096	1.599	1.965
Goiânia - 03a	2.123	1.590	-533	-25,1%	↓	2.175	2.123	1.590	1.963
Goiânia - 04a	2.086	1.537	-549	-26,3%	↓	2.189	2.086	1.537	1.937
Goiânia - 05a	2.094	1.516	-578	-27,6%	↓	2.142	2.094	1.516	1.917
Goiânia - 06a	2.105	1.563	-542	-25,7%	↓	2.176	2.105	1.563	1.948
Goiânia - 07a	2.112	1.554	-558	-26,4%	↓	2.188	2.112	1.554	1.951

Goiânia - 08a	2.088	1.574	-514	-24,6%	↓	2.133	2.088	1.574	1.932
Goiânia - 09a	2.094	1.584	-510	-24,4%	↓	2.215	2.094	1.584	1.964
Goiânia - 10a	2.102	1.539	-563	-26,8%	↓	2.186	2.102	1.539	1.942
Goiânia - 11a	2.074	1.558	-516	-24,9%	↓	2.140	2.074	1.558	1.924
Goiânia - 12a	2.122	1.629	-493	-23,2%	↓	2.211	2.122	1.629	1.987
Goiânia - 13a	2.151	1.588	-563	-26,2%	↓	2.185	2.151	1.588	1.975
Goiânia - 14a	2.092	1.548	-544	-26,0%	↓	2.126	2.092	1.548	1.922
Goiânia - 15a	2.101	1.575	-526	-25,0%	↓	2.158	2.101	1.575	1.945
Goiânia - 16a	2.151	1.592	-559	-26,0%	↓	2.295	2.151	1.592	2.013
Goiânia - 17a	2.099	1.573	-526	-25,1%	↓	2.147	2.099	1.573	1.940
Goiânia - 18a	2.094	1.601	-493	-23,5%	↓	2.206	2.094	1.601	1.967
Goiás - 01a	1.529	1.609	80	5,2%	↑	1.846	1.529	1.609	1.661
Goiatuba - 01a	1.947	879	-1.068	-54,9%	↓	2.736	1.947	879	1.854
Inhumas - 01a	1.646	1.547	-99	-6,0%	↓	2.242	1.646	1.547	1.812
Itumbiara - 01a	1.398	1.416	18	1,3%	↑	1.454	1.398	1.416	1.423
Itumbiara - 02a	1.385	1.388	3	0,2%	↑	1.471	1.385	1.388	1.415
Jataí - 01a	1.598	1.178	-420	-26,3%	↓	1.823	1.598	1.178	1.533
Luziânia - 01a	2.186	1.873	-313	-14,3%	↓	2.977	2.186	1.873	2.345
Mineiros - 01a	1.656	941	-715	-43,2%	↓	1.546	1.656	941	1.381
Palmeiras de Goiás - 01a	-	917	917	---	↑	-	-	917	306
Pires do Rio - 01a	531	241	-290	-54,6%	↓	589	531	241	454
Posse - 01a	462	284	-178	-38,5%	↓	678	462	284	475
Quirinópolis - 01a	1.558	813	-745	-47,8%	↓	1.491	1.558	813	1.287
Rio Verde - 01a	1.486	861	-625	-42,1%	↓	1.768	1.486	861	1.372
Rio Verde - 02a	1.492	905	-587	-39,3%	↓	1.739	1.492	905	1.379
Rio Verde - 03a	1.496	904	-592	-39,6%	↓	1.782	1.496	904	1.394
Rio Verde - 04a	1.546	915	-631	-40,8%	↓	1.761	1.546	915	1.407
São L. de M. Belos - 01a	1.634	1.737	103	6,3%	↑	1.750	1.634	1.737	1.707
Uruaçu - 01a	2.166	2.147	-19	-0,9%	↓	3.080	2.166	2.147	2.464
Valparaíso de Goiás - 01a	2.467	2.256	-211	-8,6%	↓	2.905	2.467	2.256	2.543
Total	87.816	66.890	-20.926	-23,8%	↓	95.494	87.816	66.890	83.400

Por Comarca									
Comarca	Jan a dez/2017	Jan a dez/2018	Análise estatística			Casos novos			
			Processos	%		2016	2017	2018	Média
Anápolis	7.010	4.654	-2.356	-33,6%	↓	6.871	7.010	4.654	6.178
Aparecida de Goiânia	5.855	4.291	-1.564	-26,7%	↓	5.979	5.855	4.291	5.375
Caldas Novas	1.679	1.685	6	0,4%	↑	1.750	1.679	1.685	1.705
Catalão	2.520	1.531	-989	-39,2%	↓	3.049	2.520	1.531	2.367
Ceres	1.817	1.144	-673	-37,0%	↓	1.545	1.817	1.144	1.502
Formosa	1.190	918	-272	-22,9%	↓	1.148	1.190	918	1.085
Goianésia	1.694	1.620	-74	-4,4%	↓	2.232	1.694	1.620	1.849
Goiânia	37.868	28.236	-9.632	-25,4%	↓	39.282	37.868	28.236	35.129
Goiás	1.529	1.609	80	5,2%	↑	1.846	1.529	1.609	1.661
Goiatuba	1.947	879	-1.068	-54,9%	↓	2.736	1.947	879	1.854
Inhumas	1.646	1.547	-99	-6,0%	↓	2.242	1.646	1.547	1.812
Itumbiara	2.783	2.804	21	0,8%	↑	2.925	2.783	2.804	2.837
Jataí	1.598	1.178	-420	-26,3%	↓	1.823	1.598	1.178	1.533
Luziânia	2.186	1.873	-313	-14,3%	↓	2.977	2.186	1.873	2.345
Mineiros	1.656	941	-715	-43,2%	↓	1.546	1.656	941	1.381
Palmeiras de Goiás	-	917	917	---	---	-	-	917	306
Pires do Rio	531	241	-290	-54,6%	↓	589	531	241	454
Posse	462	284	-178	-38,5%	↓	678	462	284	475
Quirinópolis	1.558	813	-745	-47,8%	↓	1.491	1.558	813	1.287
Rio Verde	6.020	3.585	-2.435	-40,4%	↓	7.050	6.020	3.585	5.552
São Luis de Montes Belos	1.634	1.737	103	6,3%	↑	1.750	1.634	1.737	1.707
Uruaçu	2.166	2.147	-19	-0,9%	↓	3.080	2.166	2.147	2.464
Valparaíso de Goiás	2.467	2.256	-211	-8,6%	↓	2.905	2.467	2.256	2.543
Total	87.816	66.890	-20.926	-23,8%	↓	95.494	87.816	66.890	83.400

A unidade recebeu, no último exercício (2018), **1.178 novas ações**. Constatase, em relação ao exercício de 2017, uma queda na movimentação processual de **26,3% (-420 processos)**. Considerado o último triênio (2016/2018), a unidade recebeu, em média, **1.533 processos/ano**. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até agosto, a demanda processual desta Vara do Trabalho deverá ficar em torno de **1.102 processos**, sinalizando uma nova tendência de queda.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST – ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 01.07.2018 a 30.06.2019, a Vara do Trabalho de Jataí, analisada a nível nacional e regional, apresentou o seguinte desempenho: **30º lugar, entre 671 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; 4º lugar entre 13 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual.**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2015 a Jun/2018	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
03a - MG -> Lavras - 01a Vara	1501 a 2000	0,0733	0,1745	0,3857	0,2125	0,4506	0,2593	15º
08a - PA e AP -> Belém - 18a Vara	1501 a 2000	0,0725	0,1609	0,5048	0,2070	0,3605	0,2611	16º
08a - PA e AP -> Parauapebas - 03a Vara	1501 a 2000	0,1773	0,2991	0,3781	0,1501	0,3130	0,2635	17º
08a - PA e AP -> Parauapebas - 02a Vara	1501 a 2000	0,1106	0,2064	0,4707	0,1822	0,3482	0,2636	18º
08a - PA e AP -> Macapá - 08a Vara	1501 a 2000	0,0531	0,1442	0,5395	0,1687	0,4273	0,2666	19º
15a - Campinas/SP -> Tanabi - 01a Vara	1501 a 2000	0,1057	0,2760	0,3898	0,2526	0,3240	0,2696	20º
18a - GO -> Goiás - 01a Vara	1501 a 2000	0,0890	0,2858	0,4002	0,1694	0,4037	0,2696	21º
08a - PA e AP -> Belém - 10a Vara	1501 a 2000	0,0957	0,2131	0,4662	0,2050	0,3682	0,2696	22º
15a - Campinas/SP -> Lorena - 01a Vara	1501 a 2000	0,1388	0,2437	0,4703	0,2349	0,2975	0,2770	23º
08a - PA e AP -> Belém - 01a Vara	1501 a 2000	0,1808	0,3452	0,4554	0,0969	0,3087	0,2774	24º
10a - DF e TO -> Gama - 01a Vara	1501 a 2000	0,1742	0,2219	0,3454	0,3476	0,3023	0,2783	25º
03a - MG -> Muriaé - 01a Vara	1501 a 2000	0,1387	0,1485	0,3275	0,3293	0,4517	0,2791	26º
08a - PA e AP -> Macapá - 07a Vara	1501 a 2000	0,0547	0,1304	0,6006	0,1857	0,4243	0,2791	27º
03a - MG -> Belo Horizonte - 45a Vara	1501 a 2000	0,0648	0,1752	0,6543	0,1031	0,4004	0,2796	28º
21a - RN -> Mossoró - 01a Vara	1501 a 2000	0,0989	0,2965	0,5090	0,1678	0,3351	0,2815	29º
18a - GO -> Jataí - 01a Vara	1501 a 2000	0,1347	0,3079	0,3195	0,2788	0,3708	0,2823	30º
11a - AM e RR -> Boa Vista - 01a Vara	1501 a 2000	0,3552	0,2066	0,4805	0,1537	0,2259	0,2843	31º
08a - PA e AP -> Belém - 11a Vara	1501 a 2000	0,1127	0,3079	0,3908	0,2495	0,3779	0,2878	32º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2015 a Jun/2018	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Ceres - 01a Vara	1501 a 2000	0,2140	0,2882	0,4880	0,0314	0,3554	0,2754	1º
18a - GO -> Goiás - 01a Vara	1501 a 2000	0,2179	0,4416	0,3918	0,1765	0,4406	0,3337	2º
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	1501 a 2000	0,1592	0,4953	0,4770	0,4156	0,4216	0,3937	3º
18a - GO -> Jataí - 01a Vara	1501 a 2000	0,3375	0,5811	0,2543	0,3750	0,4216	0,3939	4º
18a - GO -> Anápolis - 02a Vara	1501 a 2000	0,1014	0,4007	0,6493	0,4765	0,4019	0,4060	5º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,3077	0,5048	0,5593	0,5011	0,4310	0,4608	6º
18a - GO -> Anápolis - 01a Vara	1501 a 2000	0,2978	0,3996	0,5891	0,4960	0,5494	0,4664	7º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 03a Vara	1501 a 2000	0,2687	0,3704	0,6018	0,6397	0,4860	0,4733	8º
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	1501 a 2000	0,3682	0,4299	0,5396	0,5566	0,5249	0,4838	9º
18a - GO -> Inhumas - 01a Vara	1501 a 2000	0,5785	0,3649	0,5911	0,5142	0,6250	0,5348	10º
18a - GO -> São Luís de Montes Belos - 01a Vara	1501 a 2000	0,4079	0,6497	0,3582	0,6250	0,6795	0,5440	11º
18a - GO -> Caldas Novas - 01a Vara	1501 a 2000	0,7562	0,6454	0,3968	0,6898	0,5168	0,6010	12º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 02a Vara	1501 a 2000	0,5777	0,8188	0,4968	0,6747	0,4792	0,6094	13º

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

Vara do Trabalho de Jataí			
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
Inicial	866	72,17	4,07
Instrução	513	42,75	2,41
Una	0	0,00	0,00
ATC Conhecimento	17	1,42	0,08
ATC Execução	39	3,25	0,18
Média	1.435	120	7

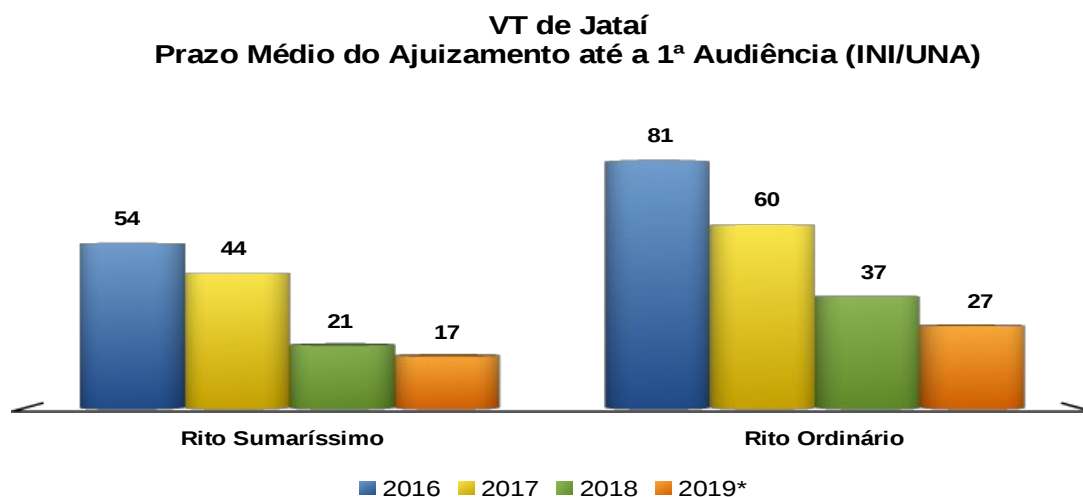
Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 213 dias úteis no período correccionado.

Últimas Audiências Designadas – VT de Jataí		
Tipo	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	setembro/2019	setembro/2019
Instrução	setembro/2019	outubro/2019
* Consulta realizada no sistema PJe em 29.08.2019.		

Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que as magistradas atuantes nesta Vara do Trabalho comparecem habitualmente à unidade e realizam audiências de segunda a quinta-feira, em sistema de revezamento semanal, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPGJT.

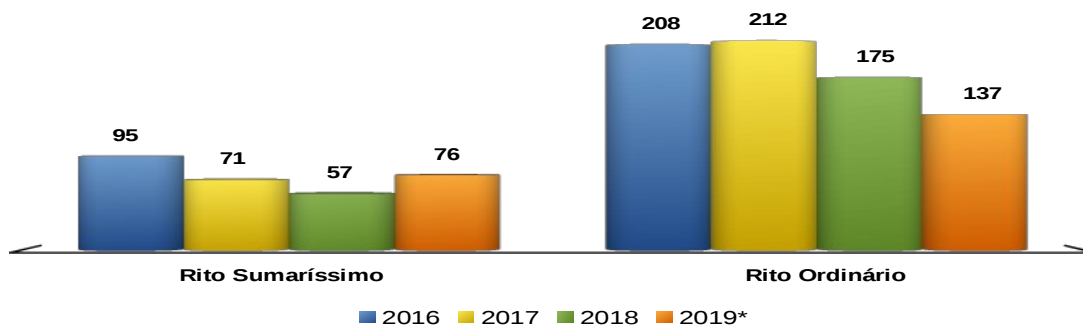
No que respeita à pauta de audiências, percebe-se que, atualmente, as audiências estão sendo designadas para datas próximas, o que demonstra um efetivo controle a pauta, em consonância com a meta fixada pela Corregedoria Regional.

5.3 FASE DE CONHECIMENTO



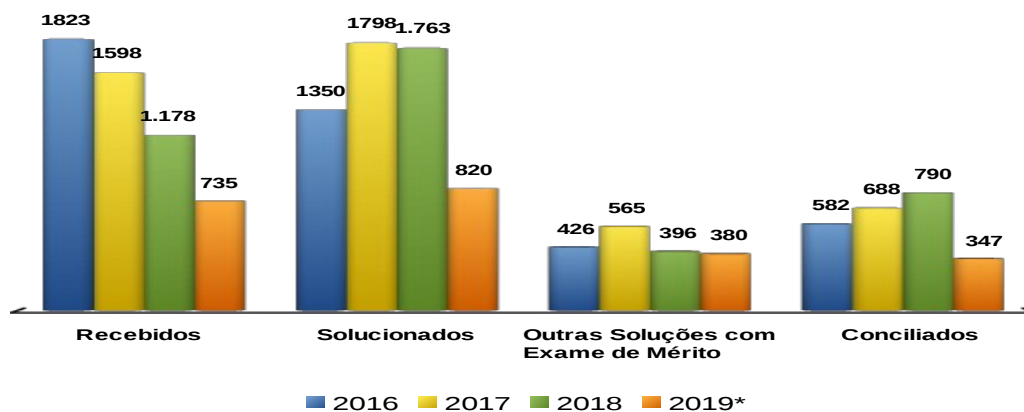
*Os dados de 2019 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

VT de Jataí
Prazo Médio do Ajuizamento até a Prolação da Sentença



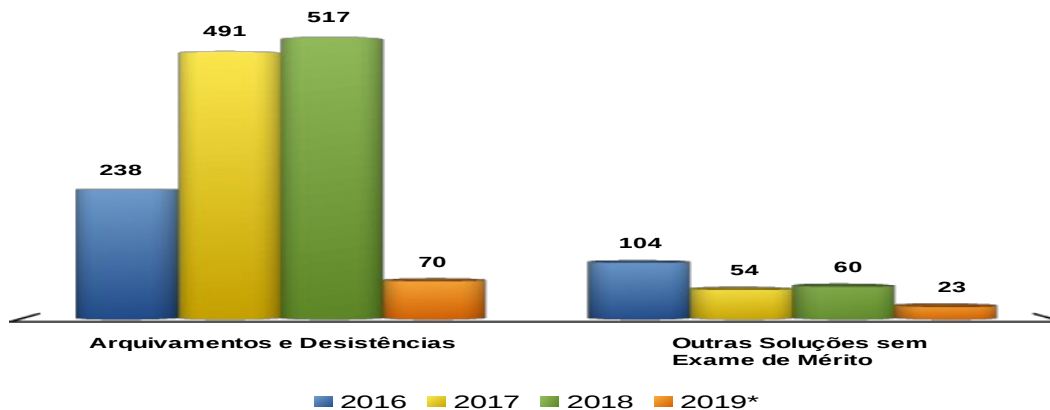
* Os dados de 2019 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

VT de Jataí
Fase de Conhecimento

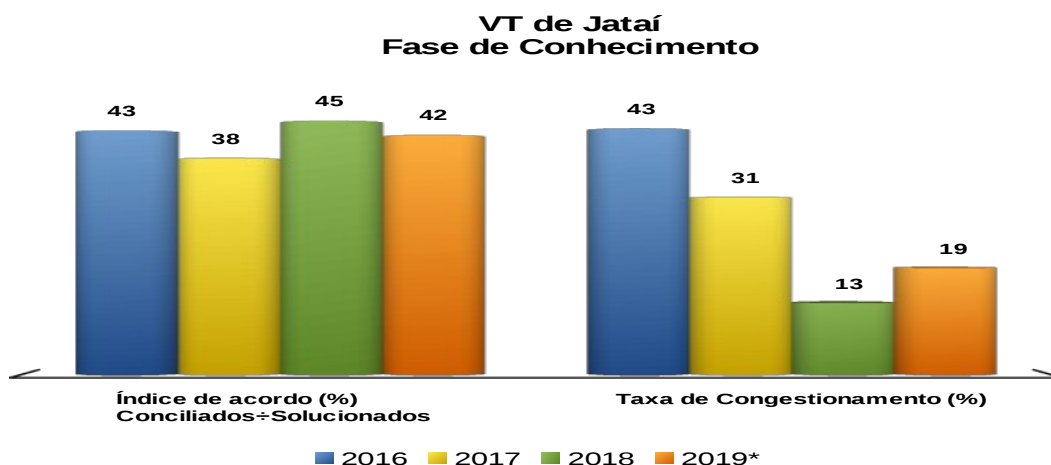


* Os dados de 2019 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

VT de Jataí
Fase de Conhecimento



* Os dados de 2019 referem-se aos meses de janeiro a agosto.



* Os dados de 2019 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

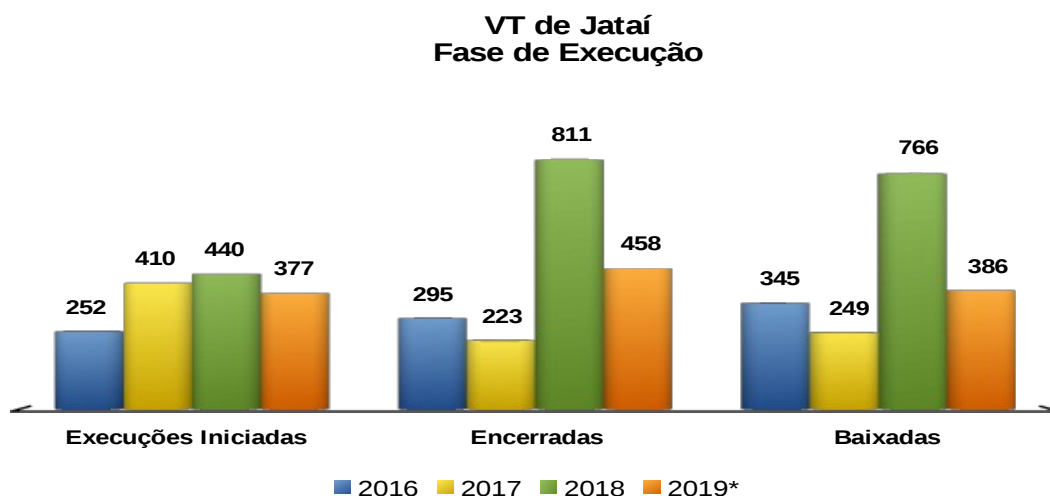
PROCESSOS SEM JULGAMENTO DA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2016	1
2017	2
2018	3
2019	155
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	161
TEMPO MÉDIO	88

* Dados extraídos do sistema SAOPJE em 09/09/2019.

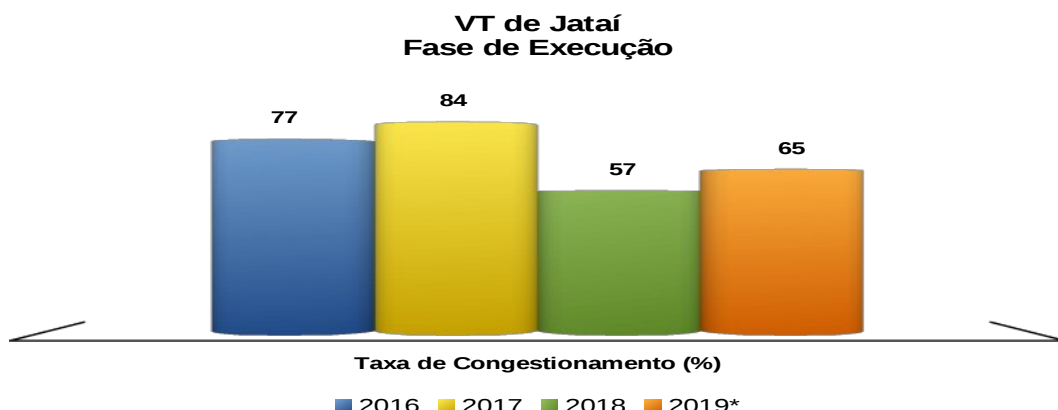
As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram certa estabilidade no prazo médio de duração dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, em patamares inferiores a 90 dias, conforme recomendado pela Corregedoria Regional. No que respeita ao prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário, percebe-se uma sensível redução desse prazo no exercício de 2018. Segundo os dados estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de **44,24 dias** no ano de 2017, sofreu redução, em 2018, passando para **20,73 dias**, foi alterado, neste exercício (até o mês de agosto) para **20,11 dias**; no rito ordinário, o prazo médio aferido passou de **60,09 dias** em 2017 para **36,6 dias** em 2018, chegando a **29,13 dias** até agosto deste ano. No tocante ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), os referidos relatórios

apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo de **71,25 dias** em 2017, sofreu um decréscimo em 2018, chegando a **57,2 dias**, com significativa alta neste exercício (até o mês de agosto) para **75,92 dias**; no rito ordinário, a média decresceu, de **211,54 dias** em 2017, para **174,86 dias** em 2018, tendo sido reduzido em 2019 (até o mês de agosto) para **137,45 dias**. **A análise do estoque da unidade (Processos sem julgamento) demonstra que o juízo correccionado observa fielmente a ordem cronológica dos processos ajuizados.** Por fim, o Desembargador-Corregedor destacou que a Vara do Trabalho de Mineiros obteve excelente desempenho no cumprimento da Meta 1 em 2018, com percentual de 164% (1.178 processos recebidos e 1.777 solucionados), culminando na redução da taxa de congestionamento na fase de conhecimento, de 31% em 2017, para apenas 13% ao final do exercício de 2018.

5.4 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2019 referem-se aos meses de janeiro a agosto.



* Os dados de 2019 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

No exercício de 2018, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de **182,3%** no cumprimento da **Meta 5 do CNJ** (baixar pelos menos 92% do total de casos novos de execução do ano corrente). Traduzindo em números, a Vara do Trabalho de Jataí iniciou **459** e baixou **770** execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de 57%, muito abaixo da média do Regional no mesmo ano. Nada obstante, visando a continuidade desse bom desempenho da unidade, o Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção das Excelentíssimas Juízas que aqui atuam, bem como do corpo de servidores da Secretaria, quanto à observância das orientações contidas na **Recomendação TRT/SCR/ N° 1/2018**, além de uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Analizadas as informações lançadas no item **6.2 do Relatório de Correição**, referentes ao sistema BACEN JUD - SABB, constatou-se que esta Vara do Trabalho efetuou **77.267** protocolizações no período de outubro/2018 a agosto/2019, ficando abaixo da unidade considerada paradigma, no grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar, que registrou **146.570**. Além disso, segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados, ainda, os seguintes convênios: RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, e CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF (item **6.1 do Relatório de Correição**).

5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Na última visita correcional, a unidade possuía **292 processos** com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **40 processos** nessa condição. Segundo informações colhidas junto ao Diretor de Secretaria, os processos remanescentes já foram vistoriados recentemente pelos servidores, não tendo logrado êxito no preenchimento dos dados faltantes, dada a situação peculiar de cada um deles.

6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correção ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correção.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 O cumprimento da determinação contida no **artigo 128 do PGC**, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, especialmente quanto a necessidade de **certificar corretamente os feriados**, o rito pelo qual tramita o processo e o magistrado prolator da sentença, conforme apurado no item **7.2 – 23 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

7.2 A utilização mais efetiva do sistema SABB (diária) por parte da Secretaria da Vara, visando um melhor desempenho da unidade na fase executória;

Esta recomendação foi atendida.

7.3 A redução do prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos feitos submetidos ao rito ordinário, atualmente em **212 dias**, com tendência de crescimento, conforme anotado no item 4.2 desta ata, buscando adequá-lo à meta regional de **180 dias**.

Esta recomendação foi atendida.

7.4 Que a Secretaria realize, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, a fim de agilizar o andamento processual. O Desembargador-Corregedor constatou a existência de processos sem movimentação por período superior a 100 (cem) dias, conforme apontado no item **7.2 – 9 do Relatório de Correição**, o que acarreta morosidade da prestação jurisdicional. Para um melhor gerenciamento dos serviços de Secretaria, a unidade poderá se valer dos relatórios extraídos do sistema SAOPJE e encaminhados periodicamente pela SCR através dos processos de auditorias permanentes.

Esta recomendação foi atendida.

8 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

8.1 Recomendações reiteradas

Diante do atendimento das recomendações feitas na última visita correcional, inexistente reiteração a ser feita nesta oportunidade.

8.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

8.2.1 A observância das disposições contidas no **artigo 81 do PGC**, fazendo constar nos **textos das decisões condenatórias de pessoas jurídicas**, além dos esclarecimentos acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de envio de informações à Previdência Social, da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal, bem como a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, nos termos do artigo 177, § 6º do PGC (item **7.2 – 4 do Relatório de Correição**);

8.2.2 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2 – 6 do Relatório de Correição**);

8.2.3 A observância, pela Unidade, da disposição contida no **artigo 11-A da CLT**, que é taxativo quanto ao procedimento para aplicação da prescrição intercorrente. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou a existência de processos em que o juízo continua a aplicar o art. 40 da LEF, suspendendo a execução em caso de omissão do exequente em indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução. Somente após o decurso do prazo de suspensão, é que ocorre a remessa dos autos ao arquivo provisório. Destarte, o Desembargador-Corregedor determina à unidade que realize a revisão de todos os processos que se encontrem nessa situação, submetendo, quando necessário, o processo à apreciação judicial (item **7.2 – 12 do Relatório de Correição**);

8.2.4 Que a Secretaria da Vara atente para o momento correto de lançamento do movimento referente ao início da execução, no sistema informatizado PJe, visando a correta alimentação do sistema e-Gestão, nos termos do **artigo 49** do PGC (item **7.2 – 17 do Relatório da Correição**); e

8.2.5 Que a Secretaria da Vara, uma vez apto para julgamento o processo, providencie, no prazo legal 1 (um) dia, segundo o **artigo 228 do CPC/15**, a conclusão dos autos ao magistrado para prolação da sentença, em observância ao princípio da razoável duração do processo, consagrado no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal. O Desembargador-Corregedor constatou a existência de processos em que houve demora injustificada da unidade em fazer os autos conclusos ao Juiz para julgamento após o encerramento da instrução processual (item **7.2 – 32 do Relatório de Correição**). A propósito disso, o Desembargador-Corregedor registrou que o procedimento ora constatado compromete gravemente os dados estatísticos de produtividade dos magistrados desta Vara do Trabalho, além de inibir a verificação, pela Corregedoria Regional, das pendências processuais acima do limite legal.

9 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Jataí conta com um quadro de 11 (onze) servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, possuindo, na atualidade, 02 (dois) claros de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2016/2018, a Vara do Trabalho de Jataí recebeu **1.533 processos**. O ANEXO III da **Resolução 63/2010** do CSJT prevê, para as unidades com movimentação entre 1.501 e 2.000 processos ao ano, um quadro de 11 a 12 servidores (descontados os 2 calculistas). O artigo 7º do mesmo diploma legal prevê ainda: *“Além do quantitativo de servidores previsto no Anexo III, as Varas do Trabalho que não disponham de Central de Mandados e recebam até 1.000 (mil) processos por ano poderão contar com até dois servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, e as que recebam acima de 1.000 (mil) processos poderão contar com até três...”*. Diante disso, o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui um quadro de lotação compatível com a atual demanda processual.

No que respeita aos servidores que atua em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2018

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no ano corrente). (cumprida)

No exercício de 2018, a Vara do Trabalho de Jataí atingiu o percentual de **164,0%** no cumprimento dessa meta (1.178 processos recebidos e 1.777 solucionados), índice superior àquele registrado em 2017 (125,0%). O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas que atuam na unidade pelo excelente resultado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016 no 1º grau). (cumprida)

A unidade possuía 1.040 processos distribuídos até 31/12/2016 pendentes de

solução, dos quais 982 foram solucionados até o ano de 2017. No exercício de 2018, a unidade solucionou mais 55 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **110,8%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas da unidade pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, no ano corrente, com cláusula de barreira de 48%). (cumprida)

Ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador-Corregedor quanto à existência da meta em análise, tratando-se de meta instituída pelo CNJ, procedeu-se à aferição de seu cumprimento. O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de 47,8%, abaixo da média regional. Em 2018, o índice de acordo foi de **63,9%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar pelo excelente resultado alcançado.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar pelos menos 92% do total de casos novos de execução do ano corrente). (cumprida)

No exercício de 2018, foram iniciadas 459 execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, 770 execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **182,3%**, desempenho considerado excelente pelo Desembargador-Corregedor.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1º grau). (cumprida)

A Vara do Trabalho de Jataí possuía 5 ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 pendentes de solução, as quais foram julgadas em 2016, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas da unidade pelo atingimento da meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida)

A unidade possuía 73 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2017, pendentes de solução. No exercício de 2018, a unidade recebeu mais 67 processos e julgou 110, totalizando 30 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **238,5%**. O

Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas pelo excelente desempenho.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2018 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizaram o tempo médio de até 200 dias). (cumprida)

No exercício de 2016, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na Vara do Trabalho de Jataí, o prazo médio em 2016 foi de **161 dias**. Conforme anotado no item 5.3 desta ata, o prazo médio desta unidade, no ano de 2018, foi de **113 dias**.

11 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2019

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente). (cumprida no período)

De acordo com o relatório de metas publicado pela Divisão de Estatística deste Regional, referente aos meses de janeiro a agosto de 2019, a unidade atingiu o percentual de **106,3%** no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas atuantes na unidade pelo resultado parcial alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017). (cumprida)

A unidade possuía um total de 836 processos distribuídos até 31/12/2017 pendentes de solução, dos quais 817 foram solucionados até o final de 2018. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de agosto, a unidade solucionou mais 23 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **108,57%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar pelo resultado parcial alcançado, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017. (cumprida no período)

Ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador-Corregedor quanto à existência da meta em análise, tratando-se de meta instituída pelo CNJ, procedeu-se à aferição de seu cumprimento. O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2016/2017, foi de 52,78%, acima da média regional. Até o mês de agosto deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **46%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **103,23%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e encareceu às Excelentíssimas Juízas a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente).

Foram iniciadas, até junho de 2019, 377 execuções na unidade, tendo sido acrescido nesta contagem mais 121 processos que entraram na meta, segundo a metodologia de cálculo definida para este exercício. Registrou-se, ainda, que 75 processos saíram da meta e outros 386 foram baixados, correspondendo, ao final, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **91,04%**. O Desembargador-Corregedor exortou as magistradas, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 1º Grau). (cumprida)

A Vara do Trabalho de Jataí julgou, até o final de 2018, a única ação coletiva distribuída até 31/12/2016 pendente de solução, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102,04%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas da unidade pelo resultado alcançado.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior).

A unidade possui 14 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2018, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de agosto, a unidade recebeu mais 86 processos e julgou 53, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **19,6%**. O Desembargador-Corregedor exortou as magistradas, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

11.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2019 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2017, em 2%. **(cumprida no período))**

No exercício de 2017, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **148 dias**. Particularmente na Vara do Trabalho de Jataí, o prazo médio em 2017 foi de **138 dias**. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de agosto, o prazo médio desta unidade foi **111 dias**.

12 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhes a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. A magistrada titular agradeceu a oportunidade e solicitou o registro em ata dos seus elogios a toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, pela presteza e dedicação no desempenho de seus misteres, o que foi prontamente acolhido pelo Desembargador-Corregedor. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

12.1 A Vara do Trabalho de Jataí registrou forte queda na demanda processual no exercício de 2018, certamente em decorrência da Reforma Trabalhista, com redução de 26,3% no volume de ações protocoladas (-420 processos). Noutro vértice, a produtividade do juízo aumentou consideravelmente, registrando o índice de 150% no referido exercício, bem superior àquele registrado no ano de 2017, que foi de 113%, reduzindo-se consequentemente o estoque de processos. A ordem cronológica no julgamento dos processos é rigorosamente observada pelas

magistradas titular e auxiliar, conforme se vê no item 5.3 desta ata. O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, ao final do exercício de 2018, era de apenas 57 dias no sumaríssimo e 175 dias no ordinário, abaixo da meta fixada pela Corregedoria Regional, de 90 e 180 dias, respectivamente, o que realça o comprometimento e a operosidade das magistradas que aqui atuam. Bem por isso, o Desembargador-Corregedor recomendou às magistradas titular e auxiliar que continuem envidando os esforços necessários para manter o tempo médio de duração dos processos neste juízo nos patamares atuais, aproveitando o momento atual, onde se verifica uma redução da demanda processual. Foi recomendado, ainda, às magistradas atuantes nesta Vara do Trabalho, a prolação de sentenças líquidas, conforme Recomendação nº 4/CGJT, já noticiada pela Corregedoria Regional por meio do ofício-circular nº 6/2019, tendo o Desembargador-Corregedor ressaltado que esse procedimento **não é obrigatório**, mas de grande importância na fase de conhecimento por emprestar agilidade à fase de execução. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal;

12.2 A correição realizada na Vara do Trabalho de Jataí revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual, embora haja na atualidade 2 claros de lotação. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelas magistradas titular e auxiliar. O Diretor de Secretaria, Leonardo Craveiro da Costa Campos, mostrou-se diligente com seus misteres e atento às orientações emanadas da Corregedoria Regional, o que certamente contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correcional. A impressão desta Corregedoria Regional parece ser a mesma do público externo, já que na última pesquisa de satisfação promovida pelo Tribunal, a Vara do Trabalho de Jataí foi bem avaliada nos quesitos “cordialidade no atendimento”, “clareza e precisão das informações prestadas pelos servidores”, “rapidez e facilidade de acesso às informações”, “rapidez na solução dos processos” e “atuação dos magistrados”. Em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, na pessoa de seu competente Diretor, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres;

12.3 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento

que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

12.4 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu as Excelentíssimas Juízas Lívia Fátima Gondim Prego, Titular, e Mariana Patrícia Glasgow, Auxiliar, bem como todos os servidores da Secretaria, pelos resultados apurados nesta visita correcional e, notadamente, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 2018 para a Justiça do Trabalho. Com efeito, das 7 metas fixadas, o TRT 18 cumpriu 6 delas, tendo ficado bem próximo de se cumprir a meta 3, com grau de cumprimento aferido em 99,7%. A Vara do Trabalho de Jataí cumpriu todas as 7 metas nacionais, conforme anotado no item 10 desta ata, desempenho considerado excelente pelo Desembargador-Corregedor e digno dos maiores encômios, e que rendeu à unidade o recebimento do SELO METAS DO CNJ 2018, na categoria DIAMANTE, instituído no âmbito do TRT18 pela Portaria Conjunta TRT 18ª GP/SGJ/SCR Nº 887/2018, em solenidade realizada no dia 22/02/2019, na sede do Tribunal. A propósito disso, o Desembargador-Corregedor concitou as magistradas e servidores da unidade a seguirem se empenhando na busca pelo atingimento das metas nacionais e específicas fixadas pelo CNJ para a Justiça do Trabalho em 2019, observando-se fielmente as orientações da Corregedoria Regional.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor, agradecendo a amável acolhida da equipe correcional, deu por encerrada a correição às 16h.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador DANIEL VIANA JUNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região